CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 037B-04/2016
PREGÃO ELETRÔNICO 002-04/2016

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL,** pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua São Gabriel, 72, inscrita no CNPJ sob o nº 87.297.990/0001-50, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **CESAR LEANDRO MARMITT**, doravante denominado **N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA,** empresa situada na Rua Tristão Monteiro, 1365 - Taquara/RS inscrita no CNPJ sob o número 03.145.819/0001-35, nesse ato representada por seus representantes legais, **Sr. Roberto Neubarth,** portador do CPF nº 310.993.190-72, e Sra. Nádia Janara Locks Neubarth, portadora do CPF nº 374.692.820-68, doravante denominada apenas de **VENDEDORA**, firmar o presente Contrato de Compra e Venda, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição dos seguintes itens:

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Lápis de Cor Simples, Grande, Caixa Com 12 Cores	brw	10 CX	R$ 6,49	R$ 64,90
0002	Tinta Fosca Para Artesanato, Embalagem de 100 Ml, Cor Rosa	acrilex	5 PT	R$ 4,15	R$ 20,75
0003	Tinta Fosca Para Artesanato, Embalagem de 100 Ml, Cor Roxo	acrilex	5 PT	R$ 4,15	R$ 20,75
0004	Tinta Fosca Para Artesanato, Embalagem de 100 Ml, Cor Lilás	acrilex	5 PT	R$ 4,24	R$ 21,20
0005	Tinta Fosca Para Artesanato, Embalagem de 100 Ml, Cor Marrom	acrilex	5 PT	R$ 4,15	R$ 20,75
0006	Tinta Fosca Para Artesanato, Embalagem de 100 Ml, Cor Laranja	acrilex	5 PT	R$ 4,15	R$ 20,75
0007	Tinta Fosca Para Artesanato, Embalagem de 100 Ml, Cor Azul	a crilex	5 PT	R$ 4,15	R$ 20,75
0008	Tinta Fosca Para Artesanato, Embalagem de 100 Ml, Cor Branco	acrilex	5 PT	R$ 4,15	R$ 20,75
0009	Tinta Fosca Para Artesanato, Embalagem de 100 Ml, Cor Verde	acrilex	5 PT	R$ 4,15	R$ 20,75
0010	Tinta Fosca Para Artesanato, Embalagem de 100 Ml, Cor Amarelo	acrilex	5 PT	R$ 4,15	R$ 20,75
0011	Tinta Fosca Para Artesanato, Embalagem de 100 Ml, Cor Vermelho	acrilex	5 PT	R$ 4,15	R$ 20,75
0012	Tinta Fosca Para Artesanato, Embalagem de	acrile	5 PT	R$ 4,15	R$ 20,75

	100 Ml, Cor Preto	x			
0013	Verniz Para Artesanato, Fosco Ou Brilhante, Embalagem de 100 Ml	rcb	10 PT	R$ 7,90	R$ 79,00
0020	Folha A4 Colorida, Pacote Com 100 Folhas, Cor Azul	janda ia	3 PC	R$ 4,30	R$ 12,90
0022	Folha A4 Colorida, Pacote Com 100 Folhas, Cor Amarelo	janda ia	3 PC	R$ 4,30	R$ 12,90
0023	Folha A4 Colorida, Pacote Com 100 Folhas, Cor Verde	janda ia	3 PC	R$ 4,30	R$ 12,90
0025	Folha A4 Colorida, Pacote Com 100 Folhas, Cor Rosa	janda ia	3 PC	R$ 4,30	R$ 12,90
0052	Tecido Tnt 100% Polipropileno, Medindo 140 Cm de Largura, Com Gramatura Aproximada de 45g/m, Cor Vermelho	sb	15 M	R$ 1,28	R$ 19,20
0053	Tecido Tnt 100% Polipropileno, Medindo 140 Cm de Largura, Com Gramatura Aproximada de 45g/m, Cor Verde	sb	15 M	R$ 1,29	R$ 19,35
0055	Tecido Tnt 100% Polipropileno, Medindo 140 Cm de Largura, Com Gramatura Aproximada de 45g/m, Cor Azul	sb	10 M	R$ 1,29	R$ 12,90
0056	Tecido Tnt 100% Polipropileno, Medindo 140 Cm de Largura, Com Gramatura Aproximada de 45g/m, Cor Roxo	sb	10 M	R$ 1,34	R$ 13,40
0057	Tecido Tnt 100% Polipropileno, Medindo 140 Cm de Largura, Com Gramatura Aproximada de 45g/m, Cor Amarelo	sb	10 M	R$ 1,29	R$ 12,90
0058	Tecido Tnt 100% Polipropileno, Medindo 140 Cm de Largura, Com Gramatura Aproximada de 45g/m, Cor Rosa	sb	10 M	R$ 1,29	R$ 12,90
0059	Tecido Tnt 100% Polipropileno, Medindo 140 Cm de Largura, Com Gramatura Aproximada de 45g/m, Cor Laranja	sb	10 M	R$ 1,29	R$ 12,90
0060	Cola Branca 1 Kg	fram a	5 TUB	R$ 23,00	R$ 115,00
0061	Palito de Madeira Para Churrasquinho, Pacote Com 100 Unidades	gabo ardi	3 PC	R$ 3,99	R$ 11,97
0064	Fita de Cetim, 0,7cm de Largura Cor Azul	anjo	10 M	R$ 0,59	R$ 5,90

0065	Fita de Cetim, 0,7cm de Largura Cor Rosa	anjo	10 M	R$ 0,59	R$ 5,90
0066	Fita de Cetim, 0,7cm de Largura Cor Verde	anjo	10 M	R$ 0,59	R$ 5,90
0067	Fita de Cetim, 0,7cm de Largura Cor Vermelho	anjo	10 M	R$ 0,59	R$ 5,90
0068	Fita de Cetim, 0,7cm de Largura Cor Amarelo	anjo	10 M	R$ 0,57	R$ 5,70
0069	Fita de Cetim, 0,7cm de Largura Cor Laranja	anjo	10 M	R$ 0,57	R$ 5,70
0072	Bastão de Cola Quente Grosso	rendi colla	50 BST	R$ 1,68	R$ 84,00
0073	Alfinete Nº 29	bacc hi	2 CX	R$ 3,24	R$ 6,48
0074	Pisca-Pisca 5 Metros, Lâmpadas de Led Brancas	chibr alli	2 CX	R$ 15,00	R$ 30,00
0075	Linha de Bordado Para Ponto Cruz, Meada de 8 Metros, Com Seis Fios, Cor Preto	circul o	2 CX	R$ 1,95	R$ 3,90
0076	Linha de Bordado Para Ponto Cruz, Meada de 8 Metros, Com Seis Fios, Cor Azul	circul o	2 CX	R$ 1,95	R$ 3,90
0077	Linha de Bordado Para Ponto Cruz, Meada de 8 Metros, Com Seis Fios, Cor Vermelho	circul o	1 RL	R$ 1,97	R$ 1,97
0078	Linha de Bordado Para Ponto Cruz, Meada de 8 Metros, Com Seis Fios, Cor Amarelo	circul o	1 RL	R$ 1,97	R$ 1,97
0079	Linha de Bordado Para Ponto Cruz, Meada de 8 Metros, Com Seis Fios, Cor Branco	circul o	1 RL	R$ 1,97	R$ 1,97
0080	Linha de Bordado Para Ponto Cruz, Meada de 8 Metros, Com Seis Fios, Cor Rosa	circul o	1 RL	R$ 1,97	R$ 1,97
0081	Linha de Bordado Para Ponto Cruz, Meada de 8 Metros, Com Seis Fios, Cor Marrom	circul o	1 RL	R$ 1,97	R$ 1,97
0082	Tecido Étamine Branco, Para Bordado Em Ponto Cruz	estilo tex	2 M	R$ 12,40	R$ 24,80
0083	Agulha Para Bordado Em Ponto Cruz	`td	15 UN	R$ 0,44	R$ 6,60
0089	Pasta Suspensa, Marmorizada, Com Etiqueta	fram a	300 UN	R$ 2,05	R$ 615,00
0090	Calculadora Eletrônica de Mesa 12 Dígitos	leono ra	6 UN	R$ 18,00	R$ 108,00

0096	Tapete de Porta, Medidas Aproximadas de 45cm X 65cm	lance r	4 UN	R$ 40,00	R$ 160,00
0097	Lenço de Papel Folha Dupla, Cor Branca, Com, No Mínimo, 50 Unidades Em Cada Embalagem	econ omic o	12 CX	R$ 4,20	R$ 50,40
0098	Agenda Permanente, Capa Dura, Lombada Costurada, Um Dia Por Página	fram a	4 UN	R$ 15,00	R$ 60,00
0099	Cola Branca 110gr, Escolar, Lavável	fram a	10 UN	R$ 4,98	R$ 49,80
0102	Clips N. 3/0 500 Gr	brw	2 UN	R$ 10,99	R$ 21,98
0103	Apontador de Ferro Para Lápis	jocar	5 UN	R$ 1,45	R$ 7,25
0104	Papel Pardo	TREN TO	200 M	R$ 0,77	R$ 154,00
				Total	R$ 2.085,68

§ 1º – A entrega dos itens deverá ser realizada, por conta da licitante, em até **20 (vinte) dias,** após a assinatura do Contrato, na Secretaria da Habitação e Assistência Social, sito a rua São Gabriel, 72, subsolo, centro, Cruzeiro do Sul/RS.

§ 2º – Os itens que não apresentarem condição para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O **COMPRADOR** pagará à **VENDEDORA** a quantia de **R$ 2.085,68** (dois mil e oitenta e cinco reais com sessenta e oito centavos) pela totalidade dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS: A entrega dos itens deverá ser realizada, por conta da licitante, em até **20 (vinte) dias** após a assinatura do Contrato na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, sito a rua São Gabriel, 72, subsolo, centro, Cruzeiro do Sul/RS.

Parágrafo Único – As Notas de Empenho somente serão enviadas à VENDEDORA em caso de solicitação via e-mail (compras@cruzeiro.rs.gov.br).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

§ 1º - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais e de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

§ 2º - Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

§ 3º - As despesas provenientes desse Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

1002 – Secretaria Mun Assis. Socail e Habitação
08.244.0022.1046 – Programa Ass. Social PEAS
3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (11018) Rec 1081
3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (11019) Rec 1081
3.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes (11020) Rec 1081

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital Pregão Eletrônico 002-04/2016, sujeita-se a **VENDEDORA** às seguintes penalidades:

§ 1º - Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **VENDEDORA** se sujeita às seguintes sanções:

I - advertência:

II - multa na forma prevista no § 2º**;**

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao **COMPRADOR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **COMPRADOR.**

§ 2º - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando a **VENDEDORA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **COMPRADOR;**

c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização:

e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **COMPRADOR** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **COMPRADOR** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **VENDEDORA** em reparar os danos causados.

§ 3º - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **VENDEDORA.**

§ 4º – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 5º – O **COMPRADOR** restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E GARANTIA – O presente contrato tem vigência pelo período de 90 (noventa) dias, sendo possível a prorrogação por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa do **COMPRADOR,** independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **VENDEDORA:**

a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;

b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem autorização do **COMPRADOR**;

c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

II – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **COMPRADOR**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

Parágrafo Único - Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

§ 1º – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Pregão Eletrônico 002-04/2016.

§ 2º - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

§ 3º – A **VENDEDORA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **COMPRADOR** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **VENDEDORA.**

§ 4º - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro do Sul, 28 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
César Leandro Marmitt
PREFEITO

N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA
Roberto Neubarth

Testemunha: _____ Testemunha: _____

C.P.F.: C.P.F.: